

5.2	Comercial - Aprovação ou substituição por projeto	1.20	145.30
5.3	Industrial - Aprovação ou substituição por projeto	1.45	175.57
5.4	Outros - Aprovação ou substituição por projeto	0.88	106.55
6	LICENÇA DE HABITE-SE	UFM	R\$
6.1	Predio Residencial por unidade	0.58	70.23
6.2	Predio Comercial por unidade	0.88	106.55
6.3	Predio Industrial por unidade	1.45	175.57
6.4	Para obras especiais como piscinas balneários e semelhantes	1.45	175.57
6.5	Edifício por apartamento	0.58	70.23
6.6	Prédio de prestação de serviço	0.58	70.23
6.7	Outras obras não especificadas nesta tabela	0.58	70.23
7	LICENÇA E APROVAÇÃO PARA LOTEAMENTOS E DESMENBRAMENTOS	UFM	R\$
7.1	Loteamento por m², excluída as áreas públicas destinadas	0.0025	0.30
7.2	Projeto - Aprovação, substituição ou modificação - por projetos	15	1.816.20

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO GABINETE DO PREFEITO	
--	---	--

TABELA II
VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÕES

– Edificações Residenciais

TIPO DE EDIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
	A (acima de 250m²)	B (de 151 a 250m²)	C (de 71 a 150m²)	D (até 70m²)
(MATERIAL)	VALOR UNITÁRIO M² (R\$)			
	R\$	R\$	R\$	R\$
ALVENARIA	1.145,63	916,48	801,87	859,72
MISTA	687,37	549,88	481,11	515,82
MADEIRA	572,81	458,20	400,92	429,85
METÁLICA	916,48	733,15	641,50	687,78
FIBRO CIMENTO	916,48	733,15	641,50	687,78
PRÉ-MOLDADO	916,48	733,15	641,50	687,78
CONCRETO	1.145,63	916,48	801,87	859,72
DESCOBERTO	114,54	91,59	80,18	85,96

– Edificações Não Residenciais

TIPO DE EDIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
	A (acima de 250m²)	B (de 151 a 250m²)	C (de 71 a 150m²)	D (até 70m²)
(MATERIAL)	VALOR UNITÁRIO M² (R\$)			
	R\$	R\$	R\$	R\$
ALVENARIA	1.317,48	1053,95	922,15	790,48
MISTA	790,48	632,36	553,28	474,24
MADEIRA	658,73	526,94	461,07	395,20
METÁLICA	1.053,95	843,12	737,73	632,36
FIBRO CIMENTO	1.053,95	843,12	737,73	632,36
PRÉ-MOLDADO	1.053,95	843,12	737,73	632,36
CONCRETO	1.317,48	1053,95	922,15	790,48
DESCOBERTO	131,73	96,46	84,44	72,38

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:COF6988B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 03/2025/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

“ALTERAR PORTARIA Nº 01//2025/SEMDESTUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025”

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
10078168	Assessor Técnico Nível II	Renderson Silva Neves	05094892340
10078245	Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo	Regiclei Gomes Nina	01758498987

1002605	Gerente de divisão	Ivair Godinho da Silva	03089498220
10078248	Diretora de Departamento E Trabalho	Junaia Freitas Silva	03209639246
10078205	Assessor Político Governamental	Rubnilson Gadelha do Nascimento	01441994264
1004877	Assessor	Isabella Almeida Silva Leite	06639981742
10078527	Secretário	Charles Douglas Sarmento Nina	02258882720
10078423	Secretário	Reginaldo Gomes Barbosa	03767011170
10078346	Diretor de Departamento Administrativo	Rodrigo Ferreira Campos	03554385895
10078255	Assessor Técnico Nível II	Marins Sampietro de Oliveira Filho	06761402151

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

- a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.

- a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
- b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º – Ao condutor cabe:

- a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
- e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.

Art. 7º-Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT

Secretário Municipal Adjunto De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:494E4CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 01/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 01/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: ½ (MEIA DIÁRIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de inspeção sanitária no Distritos de União Bandeirantes. **No período de 10/02/2025. Processo Administrativo Nº00600-00001601/2025-28-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Eleildon Mendes Ramos	Mat.121335 RG: 246.224 SSP-RO CPF: 183. 504.532-49	Med. Veterinário	União Bandeirante	½ (meia diária)	R\$150,00	R\$150,00
José Mourão Mendes	Mat.: 235912 RG:55206 CPF: 048.272.012-34	Motorista		½ (meia diária)	R\$150,00	R\$150,00
Walmir da Silva Ferreira	Mat.92230 RG. 264.948 SSP-RO CPF. 286.229.952-91	Fiscal Municipal		½ (meia diária)	R\$150,00	R\$150,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 27/01/2025, 16:44:33

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6B3F33C2